



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

1.2 Também visa identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública e em especial os expressos na Lei nº 14.133/2021.

1.3 Convém salientar que no âmbito deste município de Parintins-AM a Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023, contudo, nada em especial foi tratado sobre a elaboração do estudo técnico preliminar, de modo que, no que couber, nos valeremos das Instruções Normativas da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia de nº 058, de 08 de agosto de 2022 (IR SEGES nº 58/2022) e quanto a pesquisa de preço a Resolução nº 095/2024 - CMP.

2. BASE LEGAL

2.1 Para subsidiar o presente estudo técnico foi realizada consulta na legislação vigente, distribuída em Leis, Decretos, Instruções Normativas, etc., conforme abaixo:

2.1.1 DECRETOS

a) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 – regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito;

b) Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023 - regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Agricultores Familiares e Produtores Rurais Pessoa Física, Micro Empreendedores Individuais - MEI e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM.

c) Decreto nº 072/2023-PGMP, de 06 de dezembro de 2023 - dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, autárquica e Fundacional do município de Parintins-AM, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

regulamentação da matéria em âmbito municipal.

2.1.2 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

- a) Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública;
- b) Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022 – que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- c) RESOLUÇÃO 095/2024 – CMP - Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da câmara municipal de Parintins;
- d) Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022 – que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

2.1.3 LEIS

- a) Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- b) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Orçamentária Anual – LOA.

2.1.4 PORTARIAS

- a) Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023 - Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

3. INFORMAÇÕES

3.1 Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025 – CL/CMP

3.2 Objeto: constitui-se como objeto do presente processo licitatório a **“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE ACESSO PARA USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, EM AMBIENTE DE NUVEM, NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO”**, de acordo com as especificações constantes neste ETP, no Termo e Referência e demais normas que constarão no Edital.

Ronessa Maria Farias de Souza
Secretária Administrativa
Portaria nº 048/SRH - CMP



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.1 Trata-se de estudo técnico preliminar visando a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software, como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, bem como, levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor e atender às necessidades da Câmara Municipal de Parintins.

4.1.2 O cenário atual de uso de e-mail corporativo na nuvem é caracterizado por uma transição significativa das soluções tradicionais baseadas em servidores internos para serviços hospedados em plataformas de nuvem. Esse movimento reflete a busca por maior eficiência, flexibilidade e escalabilidade nas comunicações empresariais, tendo como principais aspectos:

4.1.2.1 **Migração para a Nuvem:** muitas empresas estão migrando suas operações de e-mail para a nuvem, optando pelos serviços como o da Microsoft 365 ou Google Workspace e outras soluções de provedores confiáveis. Essa migração é impulsionada pela necessidade de simplificar a infraestrutura de TI, liberar recursos internos e adotar um modelo mais ágil e com isso obter:

ACESSO UNIVERSAL	Com e-mails corporativos na nuvem, os servidores terão a flexibilidade de acessar suas contas de e-mail a partir de qualquer dispositivo com conexão à internet. Isso promove a mobilidade e permite que as pessoas trabalhem de forma mais eficaz, independentemente da localização física.
COLABORAÇÃO APRIMORADA	As soluções de e-mail corporativo na nuvem são frequentemente integradas a uma série de ferramentas de colaboração, como compartilhamento de documentos, calendários compartilhados e videoconferências. Isso facilita a interação entre Setores, especialmente quando os servidores estão alocados em prédios diferentes.
SEGURANÇA E CONFORMIDADE	Os provedores de e-mail na nuvem implementam medidas de segurança robustas para proteger os dados corporativos. Isso inclui criptografia de ponta a ponta, autenticação de dois fatores, detecção de ameaças e proteção contra spam e malware. Além disso, as soluções de e-mail na nuvem são aderentes a regulamentações de segurança e privacidade, como o GDPR e a LGPD.
ATUALIZAÇÕES CONTÍNUAS	As soluções de e-mail corporativo na nuvem recebem atualizações regulares de recursos e correções de segurança. Isso garante que a Administração tenha acesso a tecnologias e funcionalidades mais recentes, sem a necessidade de investir em atualizações de software.
REDUÇÃO DE CUSTO E COMPLEXIDADE	Ao optar por e-mails corporativos na nuvem, a Administração Pública pode evitar os custos associados à manutenção de servidores físicos, licenças de software e infraestrutura de rede. Além disso, há uma redução na carga de trabalho da equipe de TI, que pode se concentrar em tarefas estratégicas em vez de manutenção de servidores.
BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	As soluções de e-mail na nuvem geralmente oferecem serviços de backup automatizados e a capacidade de recuperar dados em caso de interrupções ou falhas. Isso garante a continuidade dos trabalhos, mesmo em situações adversas.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Em resumo, o cenário atual de uso de e-mail corporativo na nuvem está sendo moldado pela necessidade de agilidade, mobilidade, segurança e eficiência. A adoção dessas soluções permite que as empresas aprimorem suas operações de comunicação, colaboração e segurança, alinhando-se com as demandas do ambiente de negócios modernos.

4.1.3 O serviço de e-mail atualmente é provido pela Interlegis (Senado) o qual hospeda e gerencia, assim como desenvolve as funcionalidades. Ocorre que a atual solução de e-mail é limitada em vários aspectos, um deles é a segurança, o próprio usuário não consegue alterar sua senha, ou seja, o serviço é exclusivamente para troca de mensagens eletrônicas, tem a capacidade limitada de 1GB por conta e possui um limite máximo de 100 contas, conforme publicação (<https://www.interlegis.leg.br/produtos-servicos/emaillegislativo>).

4.1.4 Vale ressaltar que os recursos de reuniões virtuais, comunicação por mensagens, arquivos compartilhados, agenda integrada, catálogo de endereços e outros, não são cobertos pela atual solução. O cenário das soluções existentes no mercado apontamos viabilidade técnica para realizar um plano de migração do serviço para outra solução em outro provedor, isso porque, o serviço de e-mail fornecido pela Interlegis é o mesmo desde a sua implantação e no decorrer do tempo nunca houve a entrega de novos recursos.

4.1.4 A busca por outros provedores de solução, é medida que se impõe, salvo melhor juízo e pode ser realizada, a fim de estabelecer um escopo técnico contemplando recursos, quantitativos e valores. Comumente as soluções são precificadas por conta de usuário.

4.1.5 Ainda que se levado em conta a gratuidade do serviço atual, deve-se avaliar as limitações descritas acima, número de contas, recursos e capacidade das caixas e falhas. No sentido oposto encontram-se as necessidades desta Casa de Leis que passa por um processo de transformação digital, requerendo serviços mais modernos e integrados, mais contas de e-mails com maior capacidade, assim como novos recursos, como por exemplo, a hospedagem de arquivos.

4.1.6 A contratação do serviço de computação em nuvem também é justificada pela maior flexibilidade e eficiência conforme itens 59 e 60 do ACÓRDÃO 1739/2015 - TCU/PLENÁRIO, transcritos abaixo:

“59. Segundo estudo da IDC, as principais vantagens do uso de computação em nuvem são:

- 1) Redução de custos de infraestrutura e serviços de TI. O benefício mais significativo vem de hospedar aplicações em infraestrutura em nuvem devido à redução de custos de capital (capital expenditure - Capex) e custos operacionais (operational expenditure - Opex).
- 2) Otimização da produtividade da equipe de TI. A mudança para o uso de IaaS, ao acelerar o desenvolvimento e a implantação de aplicações, bem como automatizar o seu gerenciamento, torna a equipe de TI mais produtiva e capaz de melhorar o suporte de operações de missão crítica.
- 3) Melhoria da produtividade do usuário final. Os usuários finais beneficiaram-se de menor indisponibilidade do serviço e recuperação mais rápida, reduzindo o tempo de inatividade em 72% e economizando expressivos recursos de cada aplicativo por ano.
- 4) Aumento de benefícios do negócio. Muitas das empresas estão empregando soluções em nuvem para possibilitar novos modelos de negócios e suportar aplicações de geração de receita, atingindo um maior número de usuários/clientes.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

60. Outras vantagens também são apontadas pela Isaca na publicação "Controls and Assurance in the Cloud: Using COBIT 5":

- 1) Melhorar capacidade de resposta. Computação em nuvem fornece serviços flexíveis e escaláveis que podem ser implementados rapidamente para fornecer às organizações a capacidade de responder a mudanças de requisitos e a períodos de picos.
- 2) Ciclo mais rápido de inovação. No ambiente de nuvem, a inovação é tratada muito mais rápido do que dentro da empresa. O gerenciamento de patches e atualizações para novas versões tornam-se mais flexíveis.
- 3) Redução do tempo para implementação. Computação em nuvem oferece poder de processamento e capacidade de armazenamento de dados conforme a necessidade, quase em tempo real.
- 4) Resiliência. Computação em nuvem pode fornecer um ambiente altamente resiliente e reduzir o potencial de falha e o risco de downtime."

4.1.7 A contratação da computação em nuvem ampara-se, também, no constante do item 4.1 do Anexo da IN 01/2019-SGD/ME, vejamos:

"4.1. Os órgãos e entidades que necessitem criar, ampliar ou renovar infraestrutura de centro de dados deverão fazê-lo por meio da contratação de serviços de computação em nuvem, salvo quando demonstrada a inviabilidade em estudo técnico preliminar da contratação."

4.1.8 Desse modo é necessário, salvo melhor juízo, que a CMP invista em serviços e recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a otimizar e assegurar a continuidade de suas atividades institucionais.

4.1.9 Vale acentuar que a contratação de software e de serviços de computação em nuvem por órgãos da administração pública é bastante complexa devido a vários aspectos que precisam ser observados para atender as necessidades de cada órgão ou entidade, a exemplo de dúvidas e incertezas quanto à legislação aplicável e dos riscos relacionados à segurança e privacidade da informação.

4.1.10 Como não há uma regulamentação ou modelo contratação de software e serviços de computação em nuvem, no âmbito do Município de Parintins, deve-se adotar, subsidiariamente, no que couber, o modelo estabelecido pela Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que visa padronizar e simplificar o processo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem por meio da orientação desde a fase de planejamento da contratação até a gestão contratual com ênfase em controles mais apurados a serem utilizados pelos gestores de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos e entidades do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

4.1.11 Por fim, tem-se que o objeto em questão está previsto no Plano de Contratação Anual - PCA 2024, que encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição, no endereço eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara/t/procedimentos-licitatorios>.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

4.2.1 O objeto pretendido no presente estudo, busca uma solução definitiva para as limitações enfrentadas pela equipe de TI da CPM, quanto a capacidade de armazenamento dos dados, e-mail e demais tarefas, do dia a dia do Poder Legislativo. Para isso, pensou-se em 3(três) tipos de contas, as seguintes características:

CONTAS	ATIVIDADES
Tipo I - Software como Serviço-SaaS (Business Starter/Basico)	Reuniões com até 100 (cem) participantes. Número de acesso por telefones internacionais. Reuniões com até 24 horas de duração. Apresentações e compartilhamento de tela. Mensagem instantânea individual ou em grupo. Caixas de correio individuais, compartilhadas e pastas públicas com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 30 GB. Possuir interoperabilidade com arquivos do Microsoft Office. Compatibilidade com mais de 70 (Setenta) tipos de arquivos. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 30 GB. Criador de formulários e pesquisas / Enquete e recurso de perguntas e respostas. Organizador de tarefas. Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana.
Tipo II - Software como Serviço-SaaS (Business Standard/Padrão)	Reuniões com até 150 (cento e cinquenta) participantes, com gravação. Número de acesso por telefones internacionais. Reuniões com até 24 horas de duração. Apresentações e compartilhamento de tela. Mensagem instantânea individual ou em grupo. Caixas de correio individuais, compartilhadas e pastas públicas com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2 TB. Possuir interoperabilidade com arquivos do Microsoft Office. Compatibilidade com mais de 80 (oitenta) tipos de arquivos. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 2 TB. Criador de formulários e pesquisas / Enquete e recurso de perguntas e respostas. Organizador de tarefas. Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana.
Tipo III - Software como Serviço-SaaS (Business Plus/Premium/Avançado)	Reuniões com até 500 (quinhentos) participantes, com gravação e controle de chamada. Número de acesso por telefones internacionais. Reuniões com até 24 horas de duração. Apresentações e compartilhamento de tela. Mensagem instantânea individual ou em grupo. Caixas de correio individuais, compartilhadas e pastas públicas com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 5 TB. Possuir interoperabilidade com arquivos do Microsoft Office. Compatibilidade com mais de 100 (cem) tipos de arquivos. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 5 TB.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

	Criador de formulários e pesquisas / Enquete e recurso de perguntas e respostas. Organizador de tarefas. Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana.
--	---

4.2.2 A solução deverá ser integrada e atender os seguintes requisitos da arquitetura:

4.2.2.1 disponibilidade do serviço no modelo computação em nuvem;

4.2.2.2 Componentes de infraestrutura dotados de recursos de balanceamento de carga e escalabilidade horizontal;

4.2.2.3 componentes de infraestrutura capazes de atender a grandes volumes de comunicação e colaboração;

4.2.2.4 diretório (LDAP) para suportar autenticações e os catálogos de endereço pessoal e corporativo;

4.2.2.5 banco de dados para suportar tarefas, agendas pessoais e corporativas;

4.2.2.6 backups para os serviços;

4.2.2.7 monitoramento para toda a cadeia produtiva dos serviços;

4.2.2.8 autenticação de usuários por senha ou por certificado digital;

4.2.2.9 recurso anti robô que impede ataques massivos com intenção de prejudicar a execução do serviço;

4.2.2.10 recursos de criptografia que permite ao usuário cifrar digitalmente seus e-mails;

4.2.2.11 uso de protocolo seguro de transmissão da informação (HTTPS) na comunicação com o servidor;

4.2.2.12 sistemas Anti Spam e antivírus (intra e inter domínios);

4.2.2.13 uso em dispositivos móveis;

4.2.2.14 e-mail personalizado com domínio da CONTRATANTE (LEG.BR).

4.2.2.15 O armazenamento das mensagens eletrônicas é gerido e hospedado pelo PROPONENTE onde a sanitização (controle de spam, vírus e malware) também será realizada.

4.2.3 Quanto às funcionalidades, a solução deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.3.1 catálogos de endereço global e pessoal;

4.2.3.2 gerenciamento de locais e recursos de reunião;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.3.3 gerenciador de arquivos e documentos com controle de acesso;

4.2.3.4 interface web para administração da solução;

4.2.3.5 cliente de e-mail web avançado;

4.2.3.6 garantia de sincronizar com os dispositivos (Smartphones, Tablets);

4.2.3.7 assinatura e criptografia de e-mails através de certificados digitais;

4.2.3.8 listas de distribuição de e-mails;

4.2.3.9 relatórios de análise de registros de acessos e rastreamento de mensagens; e

4.2.3.10 uso em dispositivos móveis.

4.2.4 Quanto aos requisitos específicos da ferramenta de colaboração:

4.2.4.1 suíte de programas de escritório on-line, contemplando: edição de planilhas, edição de textos, edição de apresentações e notas rápidas, compatíveis com o formato do Microsoft Office (.doc, docx, .xls, xlsx, .ppt e .pptx);

4.2.4.2 permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário;

4.2.4.3 permitir a edição das planilhas, textos e apresentações para, no mínimo, 5 usuários simultâneos;

4.2.4.4 permitir a interação dos usuários (editores do documento), através de chat, na mesma interface (janela) do editor;

4.2.4.5 permitir a recuperação de versões dos documentos de acordo com o histórico de alterações;

4.2.4.6 permitir a publicação de documentos na web para leitura;

4.2.4.7 permitir a criação e publicação de formulários, contemplando os recursos de disparos ou envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas; e

4.2.4.8 opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso;
i) Acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais.

2.4.5 Quanto aos requisitos específicos das ferramentas de comunicação:

4.2.5.1 correio eletrônico completo baseado em navegador com recursos de aplicativo como arrastar e soltar, marcação e exibições de conversas;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.5.2 armazenamento limitado de email por conta de usuário;

4.2.5.3 permitir enviar e receber mensagens de e-mail autenticadas e criptografadas;

4.2.5.4 possuir assistente de calendário que localiza o melhor horário e local para reuniões;

4.2.5.5 permitir compartilhar a sua caixa de entrada, contatos, calendários e tarefas;

4.2.5.6 permitir realizar pesquisas abrangentes inclusive dentro de anexos;

4.2.5.7 permitir realizar cópias de segurança e restaurar determinada caixa de correio em tempo real;

4.2.5.8 possuir serviços de anti-spam, antivírus e de diretório integrados (LDAP e Active Directory);

4.2.5.9 permitir ao administrador adicionar e remover usuários, criar grupos e adicionar opções de segurança;

4.2.5.10 permitir configurar políticas de segurança em dispositivos pessoais usados no trabalho (telefones iOS e Android); e

4.2.5.11 permitir gerenciar, localizar, bloquear e apagar o conteúdo dos telefones remotamente.

4.2.6 Quanto aos requisitos específicos de armazenamento:

4.2.6.1 o módulo de armazenamento de arquivos deverá ter portal específico para o upload/download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho de acordo com o tipo da conta, distribuído entre os recursos;

4.2.6.2 permita a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita;

4.2.6.3 o módulo de armazenamento de arquivos deverá ter recursos que possibilitem auditoria, incluindo permissões sobre inclusão e/ou exclusão de arquivos;

4.2.6.4 deverá manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como, data hora da modificação; e

4.2.6.5 o módulo de armazenamento deverá possuir um espaço limitado de acordo com o tipo de conta.

4.2.7 Quanto aos requisitos específicos para as ferramentas de Comunicação Instantânea ("bate-papo"):

4.2.7.1 fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados;

4.2.7.2 possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.2.7.3 possibilidade de conversação por voz e vídeo;

4.2.8 Quanto aos requisitos específicos para as ferramentas de Videoconferência:

4.2.8.1 permitir acessar um ambiente de conferência via web com diversos participantes por meio de chat ou videoconferência;

4.2.8.2 possuir módulo de comunicador instantâneo (chat) integrado ao ambiente de mensagens;

4.2.8.3 permitir o compartilhamento de tela; e

4.2.8.4 permitir realizar videoconferência na própria página web e nos dispositivos móveis.

4.2.8.5 é integrado à agenda e ao calendário, possibilitando acesso rápido ao evento;

4.2.8.6 permitir o acesso à videoconferência por meio do desktop, notebook, smartphone ou tablet, desde que com acesso à internet, webcam e microfone; e

4.2.8.7 permitir realizar videoconferências com o quantitativo de usuários simultâneos, descrito no quadro acima (item 4.2.1).

4.3 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.3.1 A contratada deverá executar os Serviços de Planejamento, Implantação e Migração da solução, além de serviços de Operação Assistida e Plano de Adoção:

4.3.1.1 Serviços de Planejamento, Implantação:

4.3.1.1.1 na Fase de Planejamento e Implantação prevê-se a preparação, explanação e interação dos profissionais da contratada com os profissionais da CMP para apresentação das características técnicas da solução, especificação dos recursos e requisitos técnicos e dimensionamento das equipes, consolidados no Plano Executivo;

4.3.1.1.2 a contratada deverá realizar a avaliação do ambiente atual, da origem dos dados e de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente em nuvem, devendo, se necessário, serem utilizadas as ferramentas e métodos fundamentais para a coleta de dados relacionados à conectividade, segurança e ambiente da CMP, fornecendo informações, indicando e apoiando o CMP a realizar as adequações que se fizerem necessárias para a habilitação, implantação e integração da Solução;

4.3.1.1.3 a contratada deverá realizar a habilitação e configuração dos serviços em nuvem, criando e configurando as contas administrativas, realizando a personalização do portal administrativo e da aparência do ambiente web da Solução com padrões de cores e logomarcas indicados pela CMP e associando o domínio "parintins.am.leg.br" ao serviço de Correio Eletrônico da Solução;

4.3.1.1.4 a contratada deverá realizar testes de funcionalidade dos serviços habilitados; e

4.3.1.1.5 a contratada deverá realizar a integração da solução com o serviço de identidade e autenticação da CMP, baseado em serviços de diretório padrão LDAP, realizando as configurações e parametrizações



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

necessárias e implementando os recursos imprescindíveis para a sustentação e continuidade da integração.

4.3.1.2 Serviços de Migração:

4.3.1.2.1 a contratada deverá submeter um Projeto de migração dos dados armazenados das atuais ferramentas para a nova solução, que deverá ser aprovado pela equipe técnica da CMP antes do início da sua execução;

4.3.1.2.2 o Projeto de migração deverá se iniciar com um Projeto piloto para a validação dos procedimentos e dos requisitos de migração;

4.3.1.2.3 os volumes que serão migrados durante o Projeto piloto serão definidos na etapa de planejamento e deverão constar no Plano Executivo.

4.3.1.2.4 durante o piloto da migração serão migrados dados de correio eletrônico (e-mail), contatos e grupos de distribuição e agenda/calendário;

4.3.1.2.5 o Projeto de Migração deverá conter estimativas de prazo e cronograma para execução da migração do restante dos dados;

4.3.1.2.6 o Projeto de Migração deve conter, no mínimo, dois marcos no cronograma, que possam indicar o ponto intermediário e o término da execução da migração;

4.3.1.2.7 a CMP utilizará esses marcos como referência para efetuar o pagamento pelo serviço;

4.3.1.2.8 o marco que indica o ponto intermediário da execução da migração deve ser, preferencialmente, equivalente à migração de metade das contas de correio eletrônico atualmente em uso na CMP;

4.3.1.2.9 após a validação e aceite do Projeto Piloto pela equipe técnica da CMP, a contratada providenciará o lançamento da solução e estará autorizada a iniciar a migração do restante dos dados.

4.4 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

4.4.1 A empresa interessada em participar da presente licitação deve comprovar que possui no mínimo, o nível de parceria com o fabricante da solução ofertada:

4.4.1.1 Google: Google Cloud Partner Premier;

4.4.1.2 Microsoft: Licensing Solution Providers – LSP;

4.4.1.3 Modern Work Solution Partner Designation;

4.4.1.4 Demais fabricantes: Nível semelhante das parcerias indicadas nos subitens “4.4.1.1” e “4.4.1.2”.

4.4.2 Os licitantes devem comprovar o fornecimento anterior do objeto da contratação em quantitativo equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório do total de licenças mensais a serem contratadas.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4.4 REQUISITANTES

4.4.1 Visa atender a solicitação da Secretaria Administrativa – SEAD da Câmara Municipal de Parintins-AM.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Administrativa	RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) continua sendo facultativa aos entes públicos municipais.

5.2 No caso da Câmara Municipal de Parintins, o PCA foi elaborado, contudo, não foi publicado no PNCP, entretanto, encontra-se publicado no portal da transparência desta Instituição, no endereço eletrônico: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/parintins-camara/t/procedimentos-licitatorios>, demonstrando com isso a boa prática administrativa.

5.3 Com efeito, a pretendida contratação está prevista no PCA do ano de 2024, versão 2, publicado em 04/12/2024.

5.4 Além disso, a contratação pretendida está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA e este Poder mantém rigoroso controle orçamentário e das contratações, evitando com isso, o fracionamento de despesas, seguindo as diretrizes de boa governança e responsabilidade fiscal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços caracterizados como comuns e de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

6.2 A demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico, migração de dados e treinamento para administração da solução. O serviço é composto de diferentes objetos, enumerados e descritos no item 7.1.

6.3 A CMP não utiliza ferramenta de colaboração na nuvem, no entanto, o uso de uma ferramenta colaborativa permite que vários servidores trabalhem ao mesmo tempo em um projeto, realizando alterações em um arquivo a partir de diferentes dispositivos (computadores, smartphones, tablets) conectados à internet, em qualquer lugar do mundo.

6.4 Como as ferramentas de colaboração proporcionam uma visão global sobre os processos e uma comunicação integrada entre setores, é natural que isso resulte no aumento da produtividade dos servidores. Ademais, implica em:

6.4.1 mais eficiência no gerenciamento dos trabalhos desenvolvidos pela CMP;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6.4.2 melhor visão sobre a coordenação dos setores, identificando quem são os responsáveis por quais tarefas;

6.4.3 colaborações remota em projetos e trabalhos;

6.4.4 maior integração entre os processos de fornecedores e a Administração;

6.4.5 melhor gerenciamento das informações dos usuários, facilitando o atendimento aos munícipes;

6.4.6 menor custo de infraestrutura e recursos humanos, visto que toda a infraestrutura de armazenamento, energia, água, software, backup, ar-condicionado, pessoal capacitado para manter essa infraestrutura, etc. será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

6.4.7 autenticação com certificado digital, Relay, antispam e antivírus fornecido pela CONTRATADA; e

6.4.8 possibilidade de realização de reuniões virtuais.

6.5 A empresa a ser contratada, deverá dar tratamento adequado nos dados pessoais dos envolvidos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), observando, dentre outros, os seguintes fundamentos previstos nessa legislação: o respeito à privacidade e à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico, tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência, a defesa do consumidor, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

6.6. A contratada deverá dar total confidencialidade nas informações a que tiver acesso, evitando com isso gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, no presente ou no futuro.

6.7 A contratada deverá zelar pelo conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.

6.8 A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.

6.9. Em caso de rescisão ou término do contrato, a contratada deverá disponibilizar acesso por tempo determinado de, no mínimo, 30 dias, para que a CMP possa realizar cópia dos arquivos armazenados nos servidores da empresa contratada.

6.10 A contratada deverá disponibilizar e manter em operação, rotina de backup para a cópia de segurança dos dados. Esta rotina deverá atender os requisitos abaixo:

6.10.1 possibilitar a recuperação dos dados pelo menos dos últimos 07 (sete) dias;

6.10.2 em eventual restauração devido a casos de perdas por erro humano, ataques externos, catástrofes naturais ou outras ameaças, o backup não deve ser mais antigo que 60 minutos do início do evento;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 6.10.3 os arquivos de backup ficarão em posse da contratada, a qual deverá fornecer uma cópia a contratante quando solicitada, ficando disponível pelo período de vigência do contrato;
- 6.10.4 no encerramento do contrato, a contratada deverá disponibilizar a contratante, sem quaisquer ônus, o backup integral, em formato que possibilite a completa e perfeita migração para outros sistemas.
- 6.10.5 manter suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários, cidadãos e servidores da CMP, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat, acessível na própria plataforma;
- 6.10.6 possibilitar ao usuário, meios de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e, consequentemente, eventual autoatendimento pelo usuário;
- 6.10.7 possibilitar o acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo;
- 6.10.8 possibilitar a escalação do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de tecnologia.
- 6.10.9 possibilitar o acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado (número de protocolo) e enviar e-mail ao usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar ou reabrir o atendimento, respectivamente;
- 6.10.10 possibilitar acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status, através tanto do e-mail, no qual são enviados os históricos de todos os atendimentos, quanto da plataforma;
- 6.10.11 suporte 24 horas, 7 dias da semana. SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte ou canais disponibilizados.
- 6.11 A seleção das empresas interessadas deve ser feita mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP).
- 6.12 O prazo de validade será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê o Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.13 A contratada deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.
- 6.14 Não se vislumbra a necessidade da exigência de garantia da contratação, prevista no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá, a meu ver, elevar demasiadamente o preço dos serviços.
- 6.15 A empresa contratada que cometer alguma das infrações previstas no Art. 155, estará sujeito as



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

sanções previstas no Art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS", do mesmo ordenamento.

6.16 Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

6.16.1 ato constitutivo da pessoa jurídica;

6.16.2 certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

6.16.3 certidão negativa de FGTS;

6.16.4 experiência de fornecedor, conforme descrito no item 4.4 do presente ETP; e

6.16.5 certidão negativa de débitos trabalhistas e outros a serem estabelecidos no Termo de Referência e Edital.

6.17 Na licitação para a contratação que se pretende neste ETP será observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 042/2023-PGMP, 14 de julho de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no §3º, Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional do município de Parintins/AM, cuja as definições e condições serão tratadas no Termo de Referência e no Edital.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades é o que consta na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QTDE
1	Conta Tipo I - Software como Serviço-SaaS (Business Starter/Básico)	Unid.	600
2	Conta Tipo II - Software como Serviço-SaaS (Business Standard/Padrão)	Unid.	4
3	Conta Tipo III - Software como Serviço-SaaS (Business Plus/Premium/Avançado)	Unid.	4
4	Serviço de Configuração e Migração	Unid.	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133) exige, na prática, dois orçamentos: um preliminar e outro definitivo. O primeiro, para o ETP, é mais simples e sem pesquisa aprofundada de mercado; já o segundo, para o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB), exige orçamento definitivo e rigoroso, que inclua o modelo de execução do objeto, as formas de recebimento e pagamento, os



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

critérios de seleção do fornecedor, dentre outros dados que podem impactar diretamente o preço da contratação.

8.2 O conteúdo previsto para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar está expresso no § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação, como transcrito a seguir:

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

8.3 Portanto, observando o preceito legal, na primeira etapa da fase preparatória, constituída pelo ETP, é necessária a realização da pesquisa de preços do mercado.

8.4 O ETP visa ao estudo aprofundado da necessidade da Administração e à escolha da melhor solução para supri-la, podemos inferir que essa pesquisa de preços tem como objetivo possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a conclusão acerca da viabilidade econômica de sua contratação.

8.5 Sobre o tema, citamos o professor Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 486):

Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica.

Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Esse também é o entendimento apresentado no Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022, vejamos:

CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o Art. 18, § 1º, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

8.7 Com efeito, podemos asseverar que no ETP teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação, menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Obedecendo à Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para este ETP, baseou-se nos parâmetros do inciso I, do Art. 5º da



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

respectiva norma, pois aproxima-se da realidade local.

8.9 Dessa forma, para este estudo, por se tratar de uma estimativa prévia, menos aprofundada, foi utilizado como base, os preços disponíveis do Portal “Painel de Preços” (<https://paineldepocos.planejamento.gov.br>), pesquisados no dia 11 de janeiro de 2025.

8.10 Destarte, o valor estimado anual neste estudo é de **R\$ 29.846,44 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado na planilha detalhada que segue em anexo.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

9.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

9.3 Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, o fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas no fornecimento dos serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9.4 Destarte, para a contratação do objeto do presente ETP, vislumbra-se a necessidade de selecionar empresa interessada que atendam as condições deste ETP, do Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital, devendo, pois, tal seleção ser realizada mediante Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), salvo o melhor juízo.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 ANÁLISE DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

10.1.1 Após analisar as opções disponíveis no mercado para atender à demanda apresentada, neste TR, verificou-se que a única solução viável é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução**. Isso se deve ao fato de que as necessidades do escopo da Solução de Colaboração em Nuvem requerem solução de mercado, adquirível por meio de subscrição (assinatura) das licenças.

10.1.2 É importante destacar ainda que a escolha da solução única, ou seja, a contratação, também se fundamenta no escopo dos serviços de implantação, migração e capacitação, serviços estes prestados por meio de empresas especializadas, que fornecem as licenças da solução de colaboração em nuvem. Esses serviços, apesar de serem serviços comuns ao mercado, demandam uma execução personalizada e adaptada ao ambiente e ao público do Poder Legislativo parintinense.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

10.1.3 A contratação possibilitará a otimização dos recursos públicos, uma vez que as empresas especializadas detêm conhecimento consolidado na implementação e capacitação de soluções em nuvem. É importante ressaltar que é somente por meio dessas empresas que as fabricantes da solução disponibilizam a aquisição das licenças. As desenvolvedoras não oferecem o serviço diretamente, sendo necessário recorrer às parceiras/revendedoras para efetuar a aquisição.

10.1.4 Durante os estudos realizados, inicialmente, foram identificadas a compatibilidade aos requisitos com licenças da linha Office 365, desenvolvidas pela Microsoft, e da linha Workspace, provenientes do fabricante Google.

10.2 SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

10.2.1 As soluções encontradas no mercado estão descritas no quadro abaixo:

Identificado	Descrição da Solução (ou cenário)
Solução única	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução

10.3 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Única	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)			X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)			X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?				X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)				X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)				X

10.4 ANÁLISE DE VIABILIDADE

10.4.1 O Departamento de Tecnologia da Informação da CMP está em constante processo de aprimoramento e análise das necessidades e serviços requeridos pelos usuários internos e externos, além da avaliação contínua das novas tecnologias que atendam as demandas dos usuários, uma vez que são fatores indispensáveis para o pleno funcionamento da estrutura do Poder Legislativo Municipal.

10.4.2 Desta forma, a Solução única apontada nesse ETP representa um grande avanço em relação ao cenário tecnológico atual do Tribunal, passando a prover, de maneira integrada, colaborativa e em tempo



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

real, serviços de correio eletrônico, agenda, contatos, tarefas e lembretes, comunicação instantânea, armazenamento e compartilhamento de arquivos, videoconferência e pacote de ferramentas de escritório a todos os usuários internos da CMP.

10.4.3 Para as licenças da Solução de Colaboração e Comunicação em nuvem, diante do expressivo custo da solução, a segmentação das licenças entre os tipos Básico, Padrão e Avançada visa atender os diferentes níveis de necessidades de recursos e espaços de armazenamento aos diversos perfis de usuários existentes na CMP

10.4.4 Os serviços de implantação, que incluem migração, operação assistida, plano de adoção e capacitação visam a execução por empresa especializada, com eficiência, segurança e prazos bem definidos.

10.4.5 com efeito, vislumbra que a **contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução**, como alternativa viável e mais vantajosa, justificando-se desta forma a sua indicação como sendo a melhor alternativa existente para execução do objeto deste estudo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A licitação conjunta dos serviços das licenças e serviços de suporte técnico e serviços de implantação da licitação justificam-se em razão de:

11.1.1 Indivisibilidade das licenças: os serviços em nuvem devem ser fornecidos como um pacote completo, não sendo possível separar componentes do serviço, nem tampouco contratar pacotes de diferentes fabricantes para os diferentes tipos níveis das licenças;

11.1.2 Complexidade e integração: os serviços em nuvem exigem conhecimento especializado para serem implementados e gerenciados, e nesta contratação, envolvem serviços integrados como a integração da solução com a gestão de identidades da CMP, o parcelamento do objeto pode tornar mais difícil a integração, levando a problemas de compatibilidade e/ou interoperabilidade;

11.1.3 Dependência: é imprescindível garantir a interoperabilidade e total compatibilidade entre a implementação das licenças e seu suporte;

11.1.4 Vantagens na gestão: a realização total dos serviços por empresa única, possibilita maior agilidade e melhor execução, eliminando a possibilidade da existência de conflitos entre prestadores de serviços e entre as soluções apresentadas;

11.1.5 Maior qualidade: com um fornecedor único, é possível estabelecer responsabilidades claras e exigir um padrão de qualidade mais consistente em todos os aspectos do serviço em nuvem;

11.1.6 Economicidade: a unicidade do objeto busca evitar contratação dispendiosa para a Administração, cujos fatores técnicos objetivam a satisfação do interesse público, com racionalização de recursos (humanos e orçamentários), otimização da gestão administrativa com a gerência de contrato único, conferindo eficácia na execução do objeto;



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

11.1.7 Segurança e proteção de dados: serviços em nuvem frequentemente lidam com informações sensíveis. A contratação de vários fornecedores pode criar riscos adicionais em termos de segurança e privacidade dos dados.

11.2 Dessa forma, defende-se que a contratação parcelada sobrecarregaria a administração pública, encareceria o serviço final e teria uma grande perda na escala da economicidade. Enquanto por LOTE, os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando maior quantidade de serviço.

11.3 O Tribunal de Contas da União - TCU já entendeu que é legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar "o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual" (Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara. Rel. Ministro André Luís de Carvalho).

11.4 A administração deve sopesar, no caso concreto, as vantagens e desvantagens da contratação por item e por lote para aferir a melhor modalidade de contratação a ser adotada, sendo esta última a mais vantajosa no presente caso, salvo o melhor juízo.

11.5 A contratação de uma única empresa para fornecer os serviços para o lote pretendido, atende o fim visado pela administração e reduz o número de contratações a serem realizadas, facilitando o controle do fiscal na execução do contrato e reduzindo, com efeito, o pagamento de taxas bancárias, quando da realização de pagamentos das contratadas.

11.6 O critério para a escolha do preço vencedor da licitação será o menor valor global do lote. Portanto será firmado um único contrato, para todos os itens do lote, com a empresa que ofertar o preço mais vantajoso para Administração.

11.7 A modalidade a ser adotada deverá ser o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP)** que é, salvo melhor juízo, a que melhor atende as necessidades da Câmara Municipal de Parintins, em razão da sua vantagem, em conformidade com o que preceitua o Art. 78, IV da lei 14.133, de 2021.

11.8 Assim posto, resta claro que a divisão em LOTE (e não por item), na forma como foi expresso nesta demanda não é opcional, mas sim estritamente necessário para obter êxito na licitação, uma vez que se dividido por item, possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de qualidade dos serviços aquém dos critérios estabelecidos neste ETP e nos demais documentos do Processo Licitatório.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Parintins, a fim de suprir a demanda gerada durante a vigência do contrato.

12.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitando, com isso, a contratação de serviços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível ou superfaturado.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

12.3 Dessa forma, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações do serviço licitado, sem comprometimento da execução orçamentária.

12.4 Os resultados acima pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também, contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Legislativo, alinhando as ações da administração com as expectativas da comunidade, e com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

12.5 Vale destacar que busca-se com a futura contratação, assegurar a administração e aos usuários dos serviços, novos recursos como por exemplo, catálogos de endereço global e pessoal, gerenciamento de locais e recursos de reunião, gerenciador de arquivos e documentos com controle de acesso, interface web para administração da solução, cliente de e-mail web avançado, garantia de sincronismo, assinatura e criptografia de e-mails através de certificados digitais, listas de distribuição de e-mails, relatórios de análise de registros de acessos, rastreamento de mensagens e uso em dispositivos móveis. Além de uma maior e melhor capacidade, disponibilidade e performance do serviço.

12.6 Ressalta-se por fim que a contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

13.1.1 O serviço ao qual se pretende contratar é classificado como serviço de “Computação em Nuvem” (cloud computing), onde todos os recursos de computação, armazenamento e processamento de dados é entregue pelo provedor, através da internet. Assim, a CMP irá utilizar recursos disponíveis remotamente, sem a necessidade de possuir ou gerenciar infraestrutura física local.

13.1.2 Cabe a Câmara Municipal de Parintins, prover os recursos computacionais internos aos usuários, como estações de trabalho e/ou dispositivos móveis, a links de acesso à internet que atendam adequadamente a demanda de uso e ao fluxo de dados.

13.1.3 Considerando o cenário tecnológico atual de microinformática e infraestrutura, e as estratégias de evolução e sustentação, não há necessidade de adequação de infra.

13.1.4 Deverão ser fornecidas estações de trabalho completa e acesso aos serviços de telefonia e impressão da CMP aos profissionais da contratada que atuarão presencialmente ou remotamente.

13.2 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

13.2.1 Sem necessidade de adequações.

13.3 LOGÍSTICA DE IMPLANTAÇÃO

13.3.1 É recomendável que seja estabelecida uma comunicação privada entre o ambiente da CMP e os serviços em nuvem, em razão da integração com o serviço de identidade e autenticação.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

13.3.2 A equipe técnica de TI deverá receber capacitação técnica operacional com foco “Técnico”.

13.3.3 A equipe de TI da própria CMP deverá ser capacitada na Administração geral da solução, portfólio e possibilidades de parametrização e segurança da informação alinhada a LGPD.

13.3.4 As equipes de atendimento da Central de Serviços e de atendimento em 2º nível deverão receber capacitação para atuação nos primeiros níveis de suporte aos usuários.

13.3.5 A equipe técnica de TI da CMP atuará, em conjunto com a contratada, fornecendo as credenciais e acessos necessários a execução dos serviços de implantação, e também será responsável pelas validações, a fim de constatar que os serviços atendem aos requisitos previstos neste ETP.

13.4 ESPAÇO FÍSICO

13.4.1 Sem necessidade de adequações.

13.5 MOBILIÁRIO

13.5.1 Sem necessidade de adequações.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

14.2 Assim, destaca-se que a aquisição para suprir a demanda desta Câmara Municipal de Parintins, não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1 O termo “impacto ambiental” consiste no resultado da variação da qualidade e/ou quantidade de energia transacionada nas estruturas aleatórias dos ecossistemas diante da ocorrência de um evento ambiental capaz de afetá-las. Tal evento deriva-se em comportamentos e/ou funcionalidades de pelo menos um dos conjuntos de fatores que venham a beneficiar-se ou prejudicar-se nas relações que mantêm entre si e com outros fatores a eles vinculados. Portanto, impacto ambiental constitui-se em qualquer modificação dos ciclos ecológicos em um dado ecossistema. Assim posto, cabe salientar que no caso em tela não haverá impacto ambiental, já que se trata de licenças de softwares em nuvem e serviços.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP), do Tipo Menor Preço, como já referido alhures.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

16.2 Convém salientar que há viabilidade orçamentária prevista para a contratação em tela. A estimativa de custos e os recursos financeiros disponíveis, conclui-se que a contratação está alinhada com o orçamento da Câmara Municipal de Parintins, conforme dados abaixo:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2025.

16.3 A solução aqui indicada é a mais adequada de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina, pois apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Câmara Municipal de Parintins-AM, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

ANEXOS

- 1) Planilha detalhada da estimativa do valor da Contratação pretendida;
- 2) Pesquisas realizadas no Painel de Preços;

Parintins-AM, 14 de fevereiro de 2025.

Ronessa Maria Farias de Souza
RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA

Secretária Administrativa
Portaria nº 048/SRH-CMP

Ronessa Maria Farias de Souza
Secretária Administrativa
Portaria nº 048/SRH - C.M.P.

